

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.001857/2026-41

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem como missão fundamental o fomento e a disseminação de práticas acadêmicas e artísticas.

2.2. Para a concretização de suas atividades finalísticas, como as Provas Públicas e a décima sétima edição do Projeto de Extensão Ópera na UNIRIO, é imprescindível dispor de uma infraestrutura cênica capaz de acomodar apresentações de grande envergadura.

2.3. Tais espetáculos exigem a integração de elencos teatrais, corais, orquestras e elementos cenográficos robustos. O espaço físico fixo atualmente existente carece das dimensões e da capacidade de carga demandadas para essas atividades, obrigando a transferência dos eventos para a Sala Glauce Rocha, também conhecida como Sala Cinza, que oferece excelente capacidade de público, porém não dispõe de palco ou elevação pré-instalada.

2.4. Nesse contexto, emerge a necessidade de dotar o referido espaço de uma estrutura de palco modular, garantindo acessibilidade, segurança estrutural e as condições adequadas de visibilidade tanto para os artistas quanto para a plateia. A falta dessa estrutura compromete a qualidade das apresentações, a segurança dos discentes e o cumprimento adequado do calendário acadêmico.

2.5. Ao solucionar esse problema, a Administração Pública atende ao interesse público de fornecer ensino de excelência e promover a difusão cultural. A disponibilidade de uma infraestrutura cênica móvel e versátil permitirá a realização de diversos eventos com segurança e autonomia, eliminando entraves estruturais e elevando o padrão técnico das produções artísticas da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CLA – Centro de Letras e Artes	Graziela Sayuri Araujo Kazaoka.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A especificação da estrutura modular foi balizada com rigor para garantir o atendimento integral das demandas de segurança, desempenho cênico e conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. A seguir, detalham-se os requisitos exigidos.

Requisitos Técnicos

4.1. Os módulos praticáveis deverão ser do tipo pantográfico ou com pernas telescópicas/articuladas, possuindo dimensões exatas de 2,0 metros de largura por 1,0 metro de profundidade e 1,0 metro de altura.

4.2. A estrutura de suporte dos praticáveis, da rampa e da escada deve ser confeccionada em liga metálica de alumínio de alta resistência ou em metalon com tratamento anticorrosivo e pintura de alta durabilidade.

4.3. O piso de cada módulo praticável deve ser constituído de compensado naval multilaminado de alta densidade, com espessura mínima de dezoito milímetros, possuindo características de resistência à umidade e tratamento antichamas.

4.4. O revestimento superior do piso dos praticáveis deverá ser integralmente em carpete na cor preta, fixado de fábrica, sem emendas salientes que causem desníveis, garantindo absorção acústica e superfície antiderrapante.

4.5. Deverá ser fornecido um sistema de acoplamento composto por travas de segurança mecânicas, sargentos ou conectores de nylon/metal de alta resistência, assegurando o travamento rígido e a ausência de oscilações ou frestas entre os módulos montados.

4.6. A capacidade de carga estática e dinâmica do sistema estrutural (praticáveis) deve ser de, no mínimo, quinhentos quilogramas por metro quadrado.

4.7. A rampa de acessibilidade (PCD) deverá ser compatível com a altura de 1,0 metro do palco, estruturada no mesmo padrão metálico dos praticáveis. O piso da rampa deve possuir revestimento antiderrapante, rodapés de proteção, guarda-corpo contínuo e corrimão duplo em alturas normativas, em total e estrito atendimento à norma ABNT NBR 9050.

4.8. A escada de acesso deverá ser compatível com a altura de 1,0 metro, contendo degraus com espelhos fechados, revestimento antiderrapante, além de corrimões e guarda-corpos bilaterais de segurança.

Requisitos Funcionais

4.9. A concepção dos elementos modulares (praticáveis, rampa e escada) deve permitir a montagem e a desmontagem manuais de forma ágil, intuitiva e silenciosa, sem necessidade de fixações químicas ou furações no piso do local de instalação.

4.10. As peças desmontadas e retraídas devem possuir dimensões que possibilitem a passagem por portas e corredores convencionais, facilitando a movimentação por servidores e o armazenamento compacto.

Requisitos Operacionais

4.11. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica dos produtos acompanhada de manuais detalhados, em língua portuguesa, com instruções ilustradas sobre montagem, desmontagem, segurança, capacidade de carga e conservação preventiva.

4.12. Todos os bens (praticáveis, rampa e escada) deverão ser entregues com garantia técnica de fabricação de, no mínimo, doze meses contra defeitos em peças metálicas, fadiga de soldas, oxidação precoce e delaminação do madeiramento.

Requisitos de Qualificação

4.13. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento prévio de estruturas de palco modular, praticáveis industriais ou equipamentos de infraestrutura para eventos similares.

5. Levantamento de Mercado

Análise das soluções existentes no mercado

5.1. No mercado de infraestrutura cênica, existem as opções de palcos fixos construídos sob medida em madeira e as estruturas de palcos modulares formadas por praticáveis industriais.

5.2. Os palcos fixos construídos sob medida em marcenaria geram considerável desperdício de material, configurando um risco de geração de resíduos incompatível com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de inviabilizarem futuras realocações.

5.3. Os palcos modulares de alumínio ou metalon com compensado naval destacam-se pela modularidade, sustentabilidade e durabilidade, consistindo em bens de capital reutilizáveis que atendem perfeitamente aos princípios de economicidade e segurança, alinhando-se aos critérios sustentáveis vigentes.

Análise das Contratações Similares

5.4. Em pesquisa de mercado, foram identificadas contratações similares por outras instituições da Administração Pública, demonstrando ser um objeto de aquisição comum e plenamente viável no cenário atual.

5.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Contratação Direta nº 49/2025: Aquisição de palco praticável modular destinado ao Campus Montanha, visando atender à realização de eventos institucionais, palestras e apresentações culturais. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10838653000106/2025/834>

5.6. Prefeitura Municipal - Contratação Direta nº 014/2026: Aquisição de palco modular tamanho 6x4m, montado com praticáveis de alumínio estrutural e madeira naval com pés ajustáveis, incluindo guarda-corpo e escada de acesso no mesmo padrão. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18299453000126/2026/49>

Análise das formas de contratação

5.7. Durante os estudos técnicos, cogitou-se preliminarmente a contratação de serviço de locação temporária da estrutura de palco.

5.8. Entretanto, após análise minuciosa, a Administração julgou substancialmente mais vantajosa a adoção do modelo de aquisição. A locação exigiria repetidas contratações para atender aos variados eventos acadêmicos, resultando em despesas correntes contínuas com fretes e montagens.

5.9. A aquisição constitui um investimento definitivo. A instituição dispõe de local apropriado para armazenamento, de modo que o palco próprio garantirá disponibilidade imediata aos discentes e eliminará a dependência crônica de locadoras, amortizando o valor aplicado ao longo de sua vida útil.

Análise das formas de licitação

5.10. Avaliaram-se os instrumentos licitatórios aplicáveis à demanda: adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade e Pregão Eletrônico.

5.11. A Inexigibilidade foi prontamente descartada, haja vista a multiplicidade de fornecedores e fabricantes aptos a fornecer os praticáveis no mercado, viabilizando ampla concorrência.

5.12. A Dispensa de Licitação também não se aplica, considerando que o valor estimado para a aquisição da estrutura completa excede os limites de valor para compras estabelecidos e atualizados pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5.13. A adesão a Atas de Registro de Preços vigentes foi verificada, mas não foram localizados instrumentos que contemplassem exata compatibilidade quantitativa e qualitativa com a necessidade em tela para pronta adesão.

5.14. Conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade mais indicada e obrigatória, uma vez que a estrutura se enquadra perfeitamente na definição de bem comum, permitindo sua descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a aquisição e o fornecimento de um sistema de palco modular completo e integrado, dividido em três itens fundamentais, englobando componentes estruturais, pisos, acessos e acessórios essenciais. Apresenta-se a descrição pormenorizada abaixo.

6.1. Fornecimento de vinte e sete unidades de módulos praticáveis individuais, medindo dois metros por um metro, formando, em conjunto, uma área útil de cinquenta e quatro metros quadrados.

6.2. Fornecimento de uma unidade de rampa de acessibilidade (PCD), estruturada em material metálico de alta resistência, projetada para vencer um desnível de um metro, equipada com piso antiderrapante, rodapés, corrimão e guarda-corpo normativos.

6.3. Fornecimento de uma unidade de escada de acesso modular, compatível com a altura de um metro do tablado, equipada com degraus de espelho fechado, piso antiderrapante e corrimões de segurança bilaterais.

6.4. Os sistemas de armação estrutural de todos os componentes deverão ser confeccionados em liga metálica de alumínio ou metalon galvanizado, garantindo resistência à corrosão e longevidade.

6.5. As plataformas de piso dos praticáveis deverão ser confeccionadas em compensado naval multilaminado de alta resistência (mínimo 18mm), revestidas superiormente com carpete na cor preta, oferecendo acabamento cênico discreto, absorção acústica e superfície não escorregadia.

6.6. A solução inclui o fornecimento de conjunto de travas de segurança ou conectores mecânicos para garantir o nivelamento perfeito e a junção inquebrantável entre todos os módulos, a escada e a rampa.

6.7. Os bens deverão ser entregues no Centro de Letras e Artes da UNIRIO, localizado à Av. Pasteur, 436 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22290-255.

6.8. O recebimento ocorrerá de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser realizado mediante agendamento prévio com o setor responsável.

Declaração de Não Enquadramento como Bem de Luxo

6.9. Declara-se, para os devidos fins e em estrito atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 2º do Decreto nº 10.818/2021, que os itens componentes do sistema de palco modular (praticáveis, rampa de acessibilidade e escada) não se enquadram na classificação de bens de luxo.

6.9.1. As estruturas solicitadas possuem natureza estritamente utilitária e funcional, sendo confeccionadas com materiais industriais de qualidade comum (alumínio/metalon, compensado naval e carpete padrão). Os bens não apresentam características de ostentação, opulência, requinte ou forte apelo estético, limitando-se suas especificações técnicas ao padrão mínimo e indispensável para garantir a estabilidade, a segurança estrutural e a acessibilidade exigidas para a realização segura das atividades acadêmicas e culturais propostas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O dimensionamento das quantidades baseou-se na análise técnica da área destinada às apresentações na Sala Glauce Rocha. Concluiu-se pela necessidade de compor um tablado com área útil total de cinquenta e quatro metros quadrados. Considerando que cada módulo padrão especificado possui dois metros quadrados (2,0m x 1,0m), fez-se a divisão exata, resultando na demanda por vinte e sete praticáveis, somados a uma rampa normativa e uma escada de acesso para garantir a inclusão e o fluxo bidirecional seguro, conforme quantidade e especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Praticável 2,0m x 1,0m x 1,0m estruturado em alumínio ou metalon, com piso em compensado naval multilaminado (mín. 18mm) revestido com carpete na cor preta, tratamento antichamas e antiumidade. Inclui pernas estruturais e conjunto de travas mecânicas de segurança para conexão entre módulos. Capacidade de carga mínima de 500 kg/m².	CONJUNTO	27	R\$ 2.081,85	R\$ 56.209,95
2	Rampa de acessibilidade (PCD) modular compatível com elevação de 1,0m, em estrutura metálica de alumínio ou metalon. Piso com revestimento antiderrapante. Inclui guarda-corpo contínuo e corrimão duplo em conformidade com a ABNT NBR 9050, além de sistema de engate seguro à estrutura principal do palco.	UNIDADE	1	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
3	Escada de acesso modular compatível com tablado de 1,0m de altura, em estrutura metálica de alumínio ou metalon. Degraus com espelhos fechados e piso antiderrapante. Inclui corrimões bilaterais de segurança e sistema de engate rápido ao palco.	UNIDADE	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4,6

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.959,95

8.1. A estimativa orçamentária foi consolidada por meio de pesquisa em bases de dados oficiais governamentais e painéis de preços, além de consultas diretas a fornecedores especializados, em observância aos parâmetros estabelecidos pelos incisos I a IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O valor total estimado para a contratação, correspondente à soma dos valores unitários aferidos para os vinte e sete praticáveis, para a rampa de acessibilidade e para a escada de acesso, resulta no montante global de R\$ 65.959,95 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos definidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, devendo a licitação ser agrupada em um único Lote ou Grupo contendo os três itens.

9.2. Os itens descritos (praticáveis, rampa e escada) possuem fortíssima interdependência técnica, visto que as travas de segurança da rampa e da escada devem acoplar-se de maneira milimétrica, exata e segura ao perfil metálico estrutural dos praticáveis. A aquisição separada desses componentes em itens independentes, arrematados por fornecedores ou fabricantes distintos, criaria um alto risco de incompatibilidade de fixação.

9.3. Tal incompatibilidade comprometeria a estabilidade do conjunto montado, colocando em risco iminente a integridade física dos usuários, além de fragmentar indevidamente as responsabilidades pela garantia técnica dos produtos. O agrupamento resguarda o princípio da eficiência administrativa, assegura a uniformidade da engenharia da estrutura e garante a padronização tecnológica do palco modular.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A aquisição das estruturas modulares relaciona-se de maneira intrínseca com os eventuais serviços de infraestrutura cenotécnica já executados na instituição, tais como a iluminação e a sonorização dos espetáculos. A montagem adequada e o nivelamento perfeito dos módulos praticáveis configuram a base fundamental para a posterior instalação segura de cabeamentos, instrumentos musicais de grande porte e refletores periféricos que acompanharão as apresentações. Não há, contudo, necessidade de nova licitação correlata imediata para permitir a funcionalidade básica do objeto ora estudado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda originada consolida-se como pilar do suporte estrutural para a formação acadêmica e artística no âmbito universitário. A melhoria das condições físicas para a prática laboratorial dos discentes figura entre os objetivos centrais da gestão universitária.

11.2. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da UNIRIO, atendendo às diretrizes institucionais voltadas para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da UNIRIO (UASG: 154034), prevista no PCA 2026 (Contratação 161/2026). Assim, demonstra-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A incorporação desses ativos gerará resultados significativos no aprimoramento didático-pedagógico da instituição. O principal resultado pretendido é o estabelecimento de um ambiente cênico profissional e seguro, garantindo o pleno desenvolvimento das disciplinas práticas de teatro e música, bem como o êxito das Provas Públicas e dos projetos de extensão.

12.2. No âmbito da economicidade, a aquisição definitiva mitiga de imediato os elevados custos que seriam dispendidos repetidamente na locação de equipamentos equivalentes ao longo dos semestres. O investimento inicial será amortizado a curto prazo, otimizando o orçamento de custeio e representando um ganho de eficiência no aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a escoreita efetivação da compra e longevidade do bem, algumas providências administrativas e logísticas deverão ser previamente coordenadas.

13.2. A Administração deverá designar formalmente os agentes que comporão a equipe de fiscalização e recebimento do material, assegurando que inspecionem as especificações técnicas, como o tratamento anticorrosivo e o acabamento do compensado, no momento da entrega de todos os itens do lote.

13.3. Caberá à direção da unidade providenciar e demarcar um espaço físico coberto, arejado e isolado de intempéries para o armazenamento seguro dos praticáveis, da rampa e da escada, prevenindo degradações nos momentos em que a estrutura não estiver montada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição pauta-se pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável e a redução de impactos ecológicos. A adoção de bens duráveis (palco permanente modular) em detrimento das construções cenográficas de marcenaria descartáveis reduz drasticamente a geração de entulho e resíduos madeireiros.

14.2. Os principais componentes exigidos, alumínio e metalon, apresentam alta viabilidade para logística reversa e reciclagem integral ao fim de sua vida útil, promovendo a economia circular preconizada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e pelo Decreto nº 10.936/2022.

14.3. Como medida mitigadora adicional, os pisos em compensado naval deverão ser fabricados a partir de matérias-primas provenientes de manejo florestal regular, evitando danos à flora nativa e em alinhamento com as diretrizes do PAINEL de Legislação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PROAD Nº 79, DE 06 de julho de 2026, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:22:31.

GRAZIELA SAYURI ARAUJO KAZAOKA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:51:02.

LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:23:47.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação